

DELIBERAÇÃO N° 7 – CG/IRI-USP, de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre regras e procedimentos para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do bacharelado em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da USP – IRI-USP.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º – Institui-se a função de coordenador de TCC junto à Comissão de Graduação do IRI-USP.

Art. 2º – O coordenador de TCC será eleito pela Comissão de Graduação do IRI-USP para um mandato de um ano, com possibilidade de uma recondução.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o primeiro mandato de coordenador será de apenas um (1) semestre, sendo exercido de março a julho de 2022.

Art. 3º – O coordenador de TCC será responsável por ministrar as disciplinas de TCC 1 e TCC 2 e por garantir a plena alocação de orientação de TCC a todos os alunos matriculados na disciplina TCC 1.

SEÇÃO II

DO FORMATO

Art. 4º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será um trabalho individual, requisito para obtenção do grau de bacharel em relações internacionais pelo IRI-USP, podendo ser entregue em três formatos:

I – **Monografia acadêmica**: é um texto acadêmico no qual se abordará um determinado tema de Relações Internacionais, seguindo formato e diretrizes mínimos elencados no item 19 dessas normas;

II - **Policy Paper**: é um relatório de recomendação de curso político feito a *policymakers* sobre um determinado problema do mundo e das Relações Internacionais, seguindo formato e diretrizes mínimos elencados no item 20 dessas normas;

III - **Relatório de aplicação**: é um texto no qual se aborda como determinada prática profissional vem sendo exercida por internacionalistas e qual a sua importância para a área de Relações Internacionais, seguindo formato e diretrizes mínimos elencados no item 21 dessas normas.

Art. 5º – Propostas de formatos alternativos de TCC deverão ser submetidas à apreciação da Comissão de Graduação, com devida justificativa, contendo informações sobre formação prévia do aluno no formato correspondente (disciplinas, cursos e bacharelados), bem como anuência de docente especialista no formato escolhido atestando sua disponibilidade de orientação.



Parágrafo único – No momento de deliberação de solicitações individuais por formatos alternativos, a Comissão de Graduação deverá também estipular formatos e diretrizes mínimos para a confecção do trabalho, garantindo isonomia de avaliação com os demais formatos de TCC.

SEÇÃO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º – Todos os TCCs terão um orientador, que poderá ser professor da USP, professor colaborador do IRI-USP, professor visitante do IRI-USP, ou pós-doutorando do IRI-USP.

Art. 7º – Os professores do IRI-USP terão número máximo de 5 (cinco) vagas de orientação de TCC por ano.

Art. 8º – A alocação de orientações ocorrerá em dois períodos: março-abril e agosto-setembro de cada ano, sendo auxiliada, apenas em caso de necessidade, pelo coordenador de TCC.

Art. 9º – Caso professores do IRI-USP tenham demanda por orientação maior que sua oferta de vagas, caberá aos próprios professores estipularem processos de seleção de alunos/as, seguindo os prazos de alocação de orientação estipulados pelo coordenador de TCC.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 – A avaliação do TCC será feita em duas partes: na fase de projeto, terá apenas o orientador como avaliador; e na fase final, com a entrega do próprio TCC, a banca de avaliação terá dois avaliadores, sendo um deles obrigatoriamente o orientador.

Art. 11 – A responsabilidade pelo convite do segundo avaliador do TCC e pela entrega da nota final do trabalho nos prazos devidos ao coordenador de TCC será do orientador do trabalho;

Art. 12 – Em consonância com a Resolução CoCEX-CoG nº 7497, de 9 de abril de 2018, bancas examinadoras de TCC poderão recomendar a inclusão de TCCs junto à Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) da USP, sendo que, ainda em consonância com a supracitada resolução, todas as recomendações de inclusão de TCC à BDTA deverão ser aprovadas pela Comissão de Graduação do IRI-USP.

SEÇÃO V

DAS DISCIPLINAS TCC I e TCC II

Art. 13 – As disciplinas de TCC 1 e TCC 2 serão ministradas pelo coordenador de TCC e serão oferecidas todos os semestres a partir do 1º semestre de 2022.



Art. 14 – Na disciplina de TCC 1, os alunos entregarão o projeto de TCC como trabalho final da disciplina; na disciplina de TCC 2, os alunos deverão entregar o próprio Trabalho de Conclusão de Curso como trabalho final.

Art. 15 – Os orientadores ficarão responsáveis por enviar a nota de projeto (disciplina TCC 1) e do próprio trabalho final de TCC (disciplina TCC 2) dos seus respectivos orientandos para o coordenador de TCC, que fará o input no sistema Júpiter.

Art. 16 – A frequência das disciplinas TCC 1 e TCC 2 será determinada por uma média ponderada da frequência das aulas teóricas (responsabilidade do coordenador de TCC) e do trabalho extra sala (responsabilidade do orientador).

Art. 17 – O conteúdo das aulas teóricas de TCC 1 (projeto) e TCC 2 (implementação do TCC) será discutido coletivamente, devendo consistir em orientações gerais sobre confecção e implementação de projetos, respeitando-se os três tipos possíveis formatos de TCC e as orientações gerais para confecção dos TCCs aprovadas pela Comissão de Graduação.

Art. 18 – O coordenador de TCC poderá oferecer as disciplinas de TCC 1 e 2 em sistema de palestras, convidando especialistas para discutir diferentes aspectos concernentes à elaboração e implementação de projetos sobre as três modalidades de TCC.

SEÇÃO VI

DOS FORMATOS DE TCC – REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 19 – **A monografia** poderá ser feita em dois formatos:

I – revisão de literatura: deve-se apresentar uma extensa e crítica revisão da literatura sobre um determinado objeto das Relações Internacionais; e

II – trabalho original: deve-se oferecer uma contribuição, mesmo que limitada e circunscrita, a determinado objeto da área.

§ 1º - O projeto de monografia deverá conter **mínimo de 15 páginas** (espaçamento 1,5, Times New Roman, tamanho 12, margem padrão de página), apresentando recorte do objeto, problema de pesquisa e breve discussão da literatura pertinente;

§ 2º - No caso de trabalho de monografia original, o projeto também deverá apresentar abordagem-teórico-metodológica e fontes a serem utilizadas;

§ 3º - Em ambos os tipos de monografia é preciso incluir um **cronograma de implementação** do projeto;

§ 4º - O trabalho final de monografia deverá ter **mínimo de 30 páginas** (espaçamento 1,5, Times New Roman, tamanho 12, margem padrão de página);



§ 5º - No caso do formato revisão da literatura, espera-se que o trabalho explore exaustiva e criticamente a literatura sobre determinado objeto;

§ 6º - No caso de contribuição original, espera-se que o trabalho apresente sua contribuição para o objeto escolhido a partir de uma clara explanação da abordagem teórico-metodológica empregada e das fontes utilizadas.

Art. 20 – O **policy paper** é um relatório de recomendação de curso político a ser seguido por determinado formulador de política.

§ 1º - O projeto de *policy paper* deve conter **mínimo de 15 páginas** (espaçamento 1,5, Times New Roman, tamanho 12, margem padrão de página), apresentando recorte do objeto, problema de *policy*, breve discussão da literatura pertinente e das fontes que serão utilizadas, e cronograma de implementação;

§ 2º - O trabalho final de *policy paper* deve **ter mínimo de 30 páginas** (espaçamento 1,5, Times New Roman, tamanho 12, margem padrão de página), sendo dividido em duas partes: a primeira, correspondente ao *policy paper* em si, deverá conter máximo de cinco páginas; e a segunda, referente a um relatório circunstanciado, deverá possuir máximo de 25 páginas. O relatório circunstanciado deve conter discussão da literatura relevante para o tema, análise das fontes utilizadas, e raciocínio por trás da recomendação política feita no *policy paper*.

Art. 21 – O **relatório de aplicação** constitui um trabalho sobre a natureza de uma determinada atividade profissional da área de Relações Internacionais, discutindo sua evolução, especificidade, e questões da área de RI sobre as quais essa atividade profissional se debruça.

§ 1º – O projeto de relatório de aplicação deverá conter **mínimo de 15 páginas** (espaçamento 1,5, Times New Roman, tamanho 12, margem padrão de página), apresentando a atividade profissional a ser estudada, a experiência do aluno na mesma, uma discussão da literatura profissional e acadêmica em RI sobre a atividade em questão, além de um cronograma de implementação do projeto;

§ 2º – O trabalho final deverá conter **mínimo de 30 páginas** (espaçamento 1,5, Times New Roman, tamanho 12, margem padrão de página), apresentando uma análise crítica da natureza da atividade profissional (especificidades, características, evolução histórica, funções), o que a literatura especializada e profissional diz sobre a atividade em questão, e como a experiência do aluno com a atividade diferiu (ou não) do saber especializado/profissional sobre a mesma.

Art. 22 – A formalização do vínculo entre orientando e orientador será feita por meio de preenchimento de formulário pelo aluno, com anuência do orientador, que conterá informações sobre (i) formato de TCC que será produzido (monografia, *policy paper* ou relatório de aplicação), (ii) título do TCC, mesmo que provisório; e (iii) resumo de até 500 palavras sobre o objeto do TCC (recorte, justificativas, relevância).

Art. 23 – Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Graduação.



Instituto de Relações Internacionais
Universidade de São Paulo

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n
Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária
05508-020 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 11 3091 1898

Art. 24 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Pereira Loureiro
Presidente da Comissão de Graduação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UQCI-ESA8-AK6C-7221 no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Felipe Pereira Loureiro

Nº USP: 3140023

Data: 08/12/2021 10:53